



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2022, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO E A EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES SA.

Processo nº 12600.101145/2022-61

Contrato Administrativo nº 26/2022

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “F” - Sede, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 23.612.685/0006-37, neste ato representado pelo Secretário Executivo do Ministério do Trabalho e Emprego, o Sr. **FRANCISCO MACENA DA SILVA**, matrícula SIAPE: 3321161, nomeado pelo Decreto s/nº, de 11/01/2023, publicado no DOU de 01/01/2023, Seção 2, Edição Extra "A", consoante subdelegação do art. 4º da Portaria/MTE nº 635, de 16 de março de 2023 e pelo Diretor do Departamento de Administração, Finanças e Contabilidade, o Sr. **ROGÉRIO XAVIER ROCHA**, matrícula SIAPE nº 1052112, nomeado pela Portaria nº 1.372, publicada no DOU de 30/01/2023, Seção 2, e consoante o estabelecido no § 2º do art. 4º da Portaria/MTE nº 635, de 16 de março de 2023, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES SA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.132.659/0001-76, sediada na cidade de Rio de Janeiro, na avenida Presidente Vargas, nº 1012 – 10º andar – Parte, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-910, neste ato representado pela Diretora de Operações a Senhora **WANDA ALVES PEREIRA**, inscrita no CPF nº XXX.317.046-XX e pelo Gerente Técnico o Senhor **DOUGLAS DE ALMEIDA MENDES**, inscrito no CPF nº XXX.958.585-XX, tendo em vista o que consta no Processo nº 12600.101145/2022-61 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 26/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato Administrativo nº 26/2022 por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 02/08/2023 a 01/08/2024, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.2. **REAJUSTAR** os valores do Contrato, no percentual de 4,65% correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, com efeitos financeiros de 15/03/2023 a 01/08/2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 901,87 (novecentos e um reais e oitenta e sete centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 10.822,48 (dez mil oitocentos e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos)**:

Grupo	Item	Descrição/ Especificação	Quantidade	Valor Total dos Itens
2	3	Assinatura Mensal, com fornecimento de equipamentos na modalidade comodato, incluindo os serviços de instalação, distribuição, manutenção, com disponibilização, no mínimo, dos seguintes canais: TV Senado, TV Câmara, TV Justiça, Rede Globo de Televisão; Sistema Brasileiro de Televisão (SBT); Rede TV; Rede Record de Televisão; Globo News, Band News, CNN Brasil, CNN Internacional, em Brasília/DF.	11	R\$ 10.351,56
	4	Serviço Técnico, visando a alterações do local de instalação, alterações de endereço e substituição de controle remoto, em Brasília/DF.	05	R\$ 470,93
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO				R\$ 10.822,48

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 400045

Ação: 2000

Plano Orçamentário: TR05 - Despesas Administrativas Gerais - Ministério do Trabalho e Emprego

Programa: 04.122.0032.2000.0001

PTRES: 204777

Fonte: 1000000000

Natureza de Despesa: 339039

Nota de Empenho: 2023NE000027

3.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contratantes, depois de lido e achado em ordem.

Documento assinado eletronicamente

FRANCISCO MACENA DA SILVA

REPRESENTANTE DA CONTRATANTE

Documento assinado eletronicamente
ROGÉRIO XAVIER ROCHA
REPRESENTANTE DA CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
WANDA ALVES PEREIRA
Representante Legal da Contratada

Documento assinado digitalmente
DOUGLAS DE ALMEIDA MENDES
Representante Legal da Contratada

Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União
Termo Aditivo- Modelo para prorrogação contratual
Atualização: Abril/2021



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Macena da Silva, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 26/07/2023, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Xavier Rocha, Diretor(a)**, em 27/07/2023, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Douglas de Almeida Mendes, Usuário Externo**, em 27/07/2023, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wanda Alves Pereira, Usuário Externo**, em 27/07/2023, às 19:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35833158** e o código CRC **502D9019**.

ICARAI CHIC ARTIGOS DE COURO LTDA	46230.004968/2018-30	1.368,61
ICARAI CHIC ARTIGOS DE COURO LTDA	46230.004969/2018-84	1.191,82
INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL	46215.013370/2019-19	7.235,88
JOSE CARLOS SARAIVA DE MEDEIROS COMERCIO DE INFORMATICA	46215.021175/2018-73	1.368,61
LECO DA CUBANGO HORTIFRUTIGRANJEIROS E MERCEARIA EIRELI	46215.017898/2018-78	1.562,07
LECO DA CUBANGO HORTIFRUTIGRANJEIROS E MERCEARIA EIRELI	46215.017900/2018-17	478,84
LECO DA CUBANGO HORTIFRUTIGRANJEIROS E MERCEARIA EIRELI	46215.017899/2018-12	4.613,74
LOJAS AMERICANAS S.A.	46215.017506/2018-71	2.415,18
M. F. MECANICA LTDA	46670.000204/2019-77	22,35
MARCOENSE LOJA DE CONVENIENCIA PONTA DAGUA LTDA	46670.001806/2019-41	402,53
MERCEARIA PRINCESA DA VILA CANAA LTDA	46334.000932/2019-08	402,53
PADARIA E CONFEITARIA ESTRELA DOCE EIRELI	46334.000740/2019-93	117,88
PAULO HENRIQUE MARTINS DE LIMA	46334.000634/2019-18	15.323,04
PENSIONATO PARA IDOSOS RECANTO DA PAZ LTDA	46230.000636/2019-67	15.323,04
PRECIOUS MOMENTS ARTIGOS PARA PRESENTES LTDA	46215.017554/2015-16	402,53
RANGEL E AZEREDO MIDIA EXTERNA E PUBLICIDADE LTDA	46228.000010/2018-19	1.690,63
RIO BLOCOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	46230.002412/2019-90	1.368,61
ROCHA VIVA CONFECÇÕES LTDA	46230.002395/2019-91	89,35
SERDE - SERVICOS DE REDE S.A.	14152.111214/2020-33	9.257,64
SERVEL VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA	14152.121096/2020-71	340,52
SERVEL VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA	14152.121084/2020-47	42.564,00
SERVEL VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA	14152.121004/2020-53	42.564,00
VIGMAX VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA	46230.002984/2019-79	11.866,84
VIGMAX VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA	46230.002986/2019-68	1.368,61
VM SERVICOS E INTERMEDIACAO LTDA	46230.001556/2019-29	144,72
VM SERVICOS E INTERMEDIACAO LTDA	46230.001557/2019-73	6,44
W A SARDINHA	46228.001987/2019-34	1.368,61

CARLOS CÉSAR NOBRICA DE ASSIS

SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTABILIDADE****COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 400045**

Número do Contrato: 26/2022.

Nº Processo: 12600.101145/2022-61.

Pregão. Nº 4/2022. Contratante: COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS. Contratado: 09.132.659/0001-76 - EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICACOES SA. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato administrativo nº 26/2022 por 12 (doze) meses, pelo período de 02/08/2023 a 01/08/2024, nos termos do art. 57, ii, da lei n.º 8.666, de 1993; reajustar os valores do contrato, no percentual de 4,65% correspondente à variação do índice nacional de preços ao consumidor amplo - ipca, com efeitos financeiros de 15/03/2023 a 01/08/2024. Vigência: 02/08/2023 a 01/08/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 10.822,48. Data de Assinatura: 27/07/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 27/07/2023).

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 - UASG 400045**

Nº Processo: 19958.100944/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para renovação da garantia e suporte do Firewall Palo Alto 5220 por 60 (sessenta) meses.. Total de Itens Licitados: 5. Edital: 31/07/2023 das 08h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h30. Endereço: Esplanada Dos Ministérios Bloco f, Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/400045-5-00010-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 31/07/2023 às 08h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 10/08/2023 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

VALERIA MORAES DE SOUZA

Pregoeira

(SIASGnet - 28/07/2023) 400045-00001-2023NE800001

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE MINAS GERAIS**GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM UBERLÂNDIA****EDITAL DE DECISÃO NDFC Nº 132, DE 27 DE JULHO DE 2023**

O Gerente Regional do Trabalho em Uberlândia/MG, no uso de suas atribuições legais e exercício da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 252/2017, tendo em vista que se frustrou a tentativa de notificação pela via postal, estando os interessados em local incerto e não sabido, pois não foram encontrados em seus endereços oficiais ou recusaram o recebimento das correspondências, resolve, com fulcro no disposto no art. 636, § 2.º, da CLT c/c artigo 20, inciso III, da Portaria MTP nº 667/2021, notificar os empregadores abaixo relacionados da decisão que julgou PROCEDENTE o débito de FGTS e Contribuição Social (Lei Complementar nº 110/2001). Notifico-os ainda a recolher, nos termos do § 5º do artigo 39 da Portaria MTP nº 667/2021, o valor devido acrescido de juros, correção monetária e multa, a partir da data de lavratura da Notificação de Débito, conforme determina o artigo 23, da Lei 8036, de 11.05.90 e/ou artigo 3º, § 2º e 3º, da Lei Complementar 110/2001, descontado eventual recolhimento já realizado após a data de lavratura da Notificação de Débito. O recolhimento deverá ser efetuado no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar do primeiro dia útil posterior à notificação por edital. Considera-se feita a notificação no prazo processual de dez dias após a publicação deste EDITAL nos termos do artigo 21, inciso III da Portaria nº 667/2021. No mesmo prazo, caberá a interposição de recurso para a instância administrativa superior, conforme dispõe o art. 40 da Portaria MTP nº 667/2021, a ser protocolado no endereço da Gerência Regional do Trabalho em Uberlândia/MG, situada à Avenida Dr. Laerte Vieira Gonçalves, nº 900, bairro Santa Mônica, Uberlândia/MG, CEP: 38.408-176. Como os processos a seguir relacionados estão tramitando em meio físico (estruturados em suporte papel), optando pelo recurso, a peça deverá ser apresentada no endereço acima também em papel ou a remessa do recurso também poderá ser pela via postal, em porte registrado, desde que postado até o último dia do prazo, considerando a data da postagem como a de sua apresentação. Não serão conhecidos recursos que não atendam aos requisitos de admissibilidade (tempestividade, legitimidade, representação), nos termos do parágrafo único do art. 41 da Portaria MTP nº 667/2021. Dispensado o depósito recursal nos termos da Súmula Vinculante nº 21, do STF. Também fica dispensada a apresentação, nesta Regional, de cópias de guias de recolhimento do FGTS/CS. O encerramento da esfera administrativa, sem recolhimento do valor devido, implicará no encaminhamento dos autos para inscrição no CADIN/Dívida Ativa da União e posterior cobrança executiva judicial.

Nome/Razão Social do Notificado	CNPJ	Processo	NDFC	Valor (histórico) do Débito na data da lavratura (R\$)
LUIZ MANOEL XAVIER COSTA	13.054.850.0001-14	14185.007890/2020-26	201.723.956	111.558,92
SERRARIA BAHIA PINUS LTDA	10.937.987.0001-29	14185.008359/2020-71	201.728.702	132.596,16
DALILA AMELIA DOS SANTOS DE ALVERNAZ EIRELI	13.430.005.0001-04	14185.011985/2020-44	201.764.342	43.985,18
UZZO PRODUTOS QUIMICOS EIRELI	15.442.054.0001-84	14185.015089/2020-54	201.795.370	3.406,87
R&C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS EIRELI	13.417.009.0001-44	14185.015091/2020-23	201.795.396	14.327,68
ELBOR INSTALACOES COMERCIAIS LTDA	12.371.846.0001-17	14185.016295/2020-81	201.807.718	66.706,28
MEDEIROS & MELO ALAMBRADOS LTDA	23.398.814.0001-21	14185.016395/2020-16	201.808.749	30.557,02
IRMAOS CASSIANO LUMINOSOS LTDA	64.278.112.0001-91	14185.019055/2020-39	201.836.548	170.796,69

JURACY ALVES DOS REIS

EDITAL DE 27 DE JULHO DE 2023**DECISÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 133/2023**

O Gerente Regional do Trabalho em Uberlândia/MG, no uso de suas atribuições legais e no exercício da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 252/2017, tendo em vista que se frustrou a tentativa de notificação pela via postal, estando os interessados em local incerto e não sabido, pois não foram encontrados em seus respectivos endereços oficiais ou recusaram o recebimento das correspondências, resolve, com fulcro no disposto no artigo art. 636, § 2º, da CLT e art. 26, § 4º da Lei 9784/99 c/c artigo 20, inciso III, da Portaria MTP nº 667/2021, notificar os empregadores abaixo relacionados da decisão de 1ª Instância que julgou PROCEDENTE os autos de infração, bem como a efetuar o recolhimento das multas nos valores mencionados, impostas por infração à legislação trabalhista. As multas poderão ser pagas com a REDUÇÃO de 50% prevista no § 6º do artigo 636 da CLT c/c § 3º do artigo 39 da Portaria MTP nº 667/2021, na rede bancária, utilizando-se o formulário DARF que pode ser emitido pela internet através do endereço eletrônico: <https://eprocessos.sit.trabalho.gov.br/ProcessoFisico/EmitirDARF>, observando o disposto no artigo 39, § 2º, incisos I, II e III da Portaria MTP nº 667/2021, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos (conforme contagem de prazo estabelecida no art. 22 da Portaria 667/2021), a contar do primeiro dia útil posterior à notificação por edital. Considera-se feita a notificação no prazo processual de 10 (dez) dias após a publicação deste EDITAL nos termos do artigo 21, inciso III da Portaria MTP nº 667/2021. No mesmo prazo (art. 40 da Portaria MTP 667/2021), caso o empregador não queira se beneficiar da redução do valor da multa, caberá a interposição de recurso para a instância administrativa superior, a ser protocolado no endereço da Gerência Regional do Trabalho em Uberlândia/MG, situada à Avenida Dr. Laerte Vieira Gonçalves, nº 900, bairro Santa Mônica, Uberlândia/MG, CEP: 38.408-176. Como os processos a seguir relacionados estão tramitando em meio físico (estruturados em suporte papel), optando pelo recurso, a peça deverá obrigatoriamente ser apresentada também em papel no protocolo da Regional, no endereço acima mencionado, podendo sua remessa ser feita pela via postal, em porte registrado, desde que postado até o último dia do prazo, considerando a data da postagem como a de sua apresentação. Não serão conhecidos recursos que não atendam aos requisitos de admissibilidade (tempestividade, legitimidade, representação), nos termos do parágrafo único do art. 41 da Portaria MTP nº 667/2021. Dispensado o depósito recursal nos termos da Súmula Vinculante nº 21, do STF. Após o vencimento do prazo decenal mencionado eventual recurso não será conhecido nos autos e a multa deverá ser recolhida em seu valor integral, com os acréscimos e correções de multa/juros de mora aplicáveis, conforme legislação vigente. A falta de recolhimento da multa ou de interposição de recurso implicará no encerramento do contencioso com o encaminhamento dos autos para inscrição no CADIN/Dívida Ativa da União e cobrança executiva judicial.

Nome/Razão Social do Autuado	Processo	Auto de Infração	Valor da Multa (R\$)
LUIZ MANOEL XAVIER COSTA	14152.047061/2020-63	21.949.873-3	10.564,38
LUIZ MANOEL XAVIER COSTA	14152.047062/2020-16	21.949.874-1	3.183,79
LUIZ MANOEL XAVIER COSTA	14152.047063/2020-52	21.949.875-0	3.183,79
LUIZ MANOEL XAVIER COSTA	14152.047064/2020-05	21.949.876-8	10.233,90

